

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA**

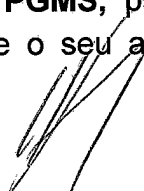
CONVÊNIO Nº. 55/2015

Convênio celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB e a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para acesso ao banco de dados de Cadastro de Empresas da JUCEB.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.983/0001-11, com sede na Av. Estados Unidos, nº 558, Comércio, Salvador/Bahia, CEP 40.020-010, doravante designada **JUCEB**, representada por seu Presidente, **Antonio Carlos Marcial Tramm**, e o **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0001-49, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CNPJ nº 13.927.801.0008-15, com sede, na Travessa D’Ajuda nº 02, Salvador/Bahia, CEP 40.020-030, doravante designada **PGMS**, neste ato, representada pela sua Procuradora Geral do Município, **Luciana Rodrigues Vieira Lopes**, resolvem, celebrar o presente Convênio, considerando que a Junta Comercial do Estado da Bahia possui cadastro de todas as empresas mercantis do Estado da Bahia em meio eletrônico e que as informações a serem fornecidas estão disponíveis na forma da Lei Federal nº. 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96, resolvem celebrar o presente Convênio com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o acesso ao banco de dados “on-line” da **JUCEB** pelo **PGMS**, para a obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo-se o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações



06
necessárias para instrução dos processos em tramitação. Serão liberadas 50 (Cinquenta) senhas de usuários para acesso ao banco de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PGMS

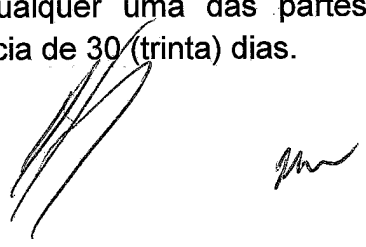
- a) Indicar e credenciar, formalmente por documento específico, 02 (dois) servidores públicos que serão responsáveis pelo cadastramento e gerenciamento das senhas de usuário de acesso ao banco de dados;
- b) Utilizar o acesso, objeto deste Convênio, exclusivamente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a que título for, ou, de qualquer forma, divulgar as informações acessadas;
- c) Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso, realizando, por seus próprios meios, as manutenções que forem necessárias;
- d) Responsabilizar-se perante **JUCEB** e terceiros, pelos acessos efetuados por seus servidores credenciados, bem como pela utilização indevida das informações obtidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

- a) Tornar disponível o acesso ao banco de dados pela utilização de um sistema próprio por meio de senha pessoal, a ser utilizada única e exclusivamente pelos servidores públicos indicados, estabelecido os limites de segurança e privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;
- b) Treinar especificamente os 02 (dois) servidores públicos da **PGMS** indicados para executar o cadastramento e o gerenciamento das contas de usuários, quanto à operacionalização do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por interesse das partes, através de termos aditivos, bem como denunciado, de comum acordo ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.




CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

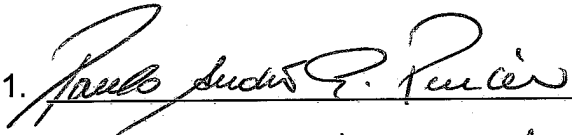
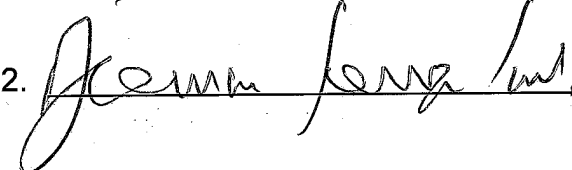
E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 30 de dezembro de 2015.


Antônio Carlos Marcial Tramm
Presidente da JUCEB


Luciana Rodrigues Vieira Lopes
Procuradora Geral do Município do Salvador

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 





Portaria nº 003 de 30 de dezembro de 2015.

O Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon, no uso de suas atribuições e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado resolve reconhecer à servidora integrante do Quadro Pessoal desta Fundação o direito a Licença-Prêmio, base no art. 107 da Lei nº 6.677/94:

Table with 7 columns: Processo, Matrícula, Nome, Quinquênio, Data Início, Data Fim, Finalidade. Row 1: 0609150018220, 54279349-0, Klina Aparecida dos Santos Alves, 3º ao 4º quinquênio, -, -, Gozo oportuno.

Portaria nº 004 de 30 de dezembro de 2015.

O Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon, no uso de suas atribuições e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado resolve reconhecer ao servidor integrante do Quadro Pessoal desta Fundação o direito a Licença-Prêmio, base no art. 107 da Lei nº 6.677/94:

Table with 7 columns: Processo, Matrícula, Nome, Quinquênio, Data Início, Data Fim, Finalidade. Row 1: 0609150016379, 54011274-5, Francisco Sergio Mota Soares, 1º ao 6º quinquênio, -, -, Gozo oportuno.

EDVALDO MENDES ARAÚJO

Diretor Geral

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural - IPAC

Resumo de Portaria

Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2016

A Diretora Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado resolve conceder aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal desta Secretaria o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

IVAN DE SOUZA TEIXEIRA

Diretor Geral do IPAC - (Em Exercício)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

A Diretora Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado resolve conceder aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal desta Secretaria o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Table with 7 columns: Processo, Matrícula, Nome, Quinquênio, Data Início, Data Fim, Finalidade. Row 1: 1103160000064, 67.000068-9, JOSÉ LEONARDO SOARES DANTAS, De 1982 a 1987, 1987 a 1992 e de 1992 a 1997, -, -, Aposentadoria.

Ângela Góes Nêiva

Diretora-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAL: A Junta Comercial do Estado da Bahia, nos termos da Portaria nº 047/99, informa que os Atos Decisórios do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins no período de 01/12/2015 à 31/12/2015, encontram-se publicados no BOLETIM JUCEB Nº 01/2016, disponível no Público na SEDE da Autarquia, nos SAC's : Salvador, Barra, Empresarial, Litoral Norte, Cajazeiras, Bela Vista e nos Escritórios Regionais.

RESUMO: Convênio nº 055/2015 entre a JUCEB e a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Objeto: Acesso ao banco de dados de Cadastro de Empresas da JUCEB. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Luciana Rodrigues Vieira Lopes pela Procuradoria. Em SSA, 06/01/2016. Antonio Carlos Marcial Tramm - Presidente//.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR / PRORROGAÇÃO - ART. 111 CAPUT

DA LEI 6.677 DE 26/09/1994, MODIFICADO PELO ART. 1º, INCISO III DA LEI 7.023 DE 23/01/1997

Table with 12 columns: Prc, Dt, Ocorr, Hora, Org, Ju, Pa, Sig, Tipo, Fm, b, Nr. Row 1: 07202015, 06/01, 10:00, JOSE JORGE OLIVEIRA FERREIRA, Prefeitura, 30, 25, 2015/001, 2015/001, 2

RETIFICAR - ESTABILIDADE ECONÔMICA - ART. 92 DA LEI 6677 DE 26/09/1994

Table with 6 columns: Ato retificador, Ato retificado, Tipo ato, DCE, Cadastro, Nome. Row 1: 53/2016, 0434/2016, PO, 11/12/2016, 111410154, MARIA DA GLORIA VIEIRA LIMA FRANCO E PASSOS

Onde se lê: Início: 09/12/2015; Di -

Lela-se: Início: 10/12/2015; Di:

*PORTARIA Nº 19/2016 O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: à vista do que consta no processo SHG nº 0051221-2/2015, fica credenciada a Instituição Privada de Ensino, ESCOLA ARTE VIDA, localizada na Rua São Jorge nº 1-A, IAP, Município de Salvador, que ministra a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, tendo como entidade mantenedora a Escola Arte Vida LTDA - ME. CNPJ nº 04.805.538/0001-24. Salvador, 05 de janeiro de 2016. Osvaldo Barreto Filho - Secretário da Educação

*República por haver incorreção no DOE 09.01.2016

PORTARIA Nº 42/2016 - RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 9348/2015, publicada no DOE de 05 de dezembro de 2015, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001175-6/2009: ONDE SE LÊ: DOLORES TEREZA GUIMARÃES BARREIRO, cadastro nº 11.253.058-4, LEIA-SE: DOLORES TEREZA GUIMARÃES BARREIRO, cadastro nº 11.253.058-4. O prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, inalará a partir da data desta publicação. Salvador, 06 de janeiro de 2016. Osvaldo Barreto Filho. Secretário de Educação.

PORTARIA Nº 45/2016. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no § Único, do art. 79, da Lei nº 2322, de 11.04.1996, que orienta a adoção de providências, quando da formulação de tomada de contas especial, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Tomada de Contas, composta pelos servidores I - IDALBA PAULA DE OLIVEIRA - matrícula nº 11.195.062-5, que presidirá; II - SOFIA IRENE ADILEU GOMES, matrícula nº 11.352.005-2; III - VANESSA NEVES BORGES - matrícula nº 11.527.301-7, para, sob a presidência da primeira, efetuar Tomada de Contas ao Termo de Adesão nº 157/2009 (Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/BA) - Prefeitura Municipal de Acajutuba/BA. Salvador, 6 de janeiro de 2016. OSVALDO BARRETO FILHO - Secretário.

PORTARIA Nº 46/2016. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no § Único, do art. 79, da Lei nº 2322, de 11.04.1996, que orienta a adoção de providências, quando da formulação de tomada de contas especial, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Tomada de Contas, composta pelos servidores I - IDALBA PAULA DE OLIVEIRA - matrícula nº 11.195.062-5, que presidirá; II - SOFIA IRENE ADILEU GOMES, matrícula nº 11.352.005-2; III - VANESSA NEVES BORGES - matrícula nº 11.527.301-7, para, sob a presidência da primeira, efetuar Tomada de Contas ao Termo de Adesão nº 397/2009 (Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/BA) - Prefeitura Municipal de América Dourada/BA. Salvador, 6 de janeiro de 2016. OSVALDO BARRETO FILHO - Secretário.

PORTARIA Nº 47/2016. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no § Único, do art. 79, da Lei nº 2322, de 11.04.1996, que orienta a adoção de providências, quando da formulação de tomada de contas especial, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Tomada de Contas, composta pelos servidores I - IDALBA PAULA DE OLIVEIRA - matrícula nº 11.195.062-5, que presidirá; II - SOFIA IRENE ADILEU GOMES, matrícula nº 11.352.005-2; III - VANESSA NEVES BORGES - matrícula nº 11.527.301-7, para, sob a presidência da primeira, efetuar Tomada de Contas ao Termo de Adesão nº 392/2009 (Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/BA) - Prefeitura Municipal de Apurema/BA. Salvador, 6 de janeiro de 2016. OSVALDO BARRETO FILHO - Secretário.

PORTARIA Nº 48/2016. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no § Único, do art. 79, da Lei nº 2322, de 11.04.1996, que orienta a adoção de providências, quando da formulação de tomada de contas especial, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Tomada de Contas, composta pelos servidores I - IDALBA PAULA DE OLIVEIRA - matrícula nº 11.195.062-5, que presidirá; II - SOFIA IRENE ADILEU GOMES, matrícula nº 11.352.005-2; III - VANESSA NEVES BORGES - matrícula nº 11.527.301-7, para, sob a presidência da primeira, efetuar Tomada de Contas ao Termo de Adesão nº 352/2013 (Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/BA) - Prefeitura Municipal de Arataca/BA. Salvador, 6 de janeiro de 2016. OSVALDO BARRETO FILHO - Secretário.

PORTARIA Nº 49/2016. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no § Único, do art. 79, da Lei nº 2322, de 11.04.1996, que orienta a adoção de providências, quando da formulação de tomada de contas especial, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Tomada de Contas, composta pelos servidores I - IDALBA PAULA DE OLIVEIRA - matrícula nº 11.195.062-5, que presidirá; II - SOFIA IRENE ADILEU GOMES, matrícula nº 11.352.005-2; III - VANESSA NEVES BORGES - matrícula nº 11.527.301-7, para, sob a presidência da primeira, efetuar Tomada de Contas ao Termo de